



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, e/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 02 / 07 / 2019

Nome: Caroline m. Trota
Carolina Mendes Trota
RG: MASP 2489 - Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

LEI Nº 2.152/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

“Concede revisão geral anual nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Borda da Mata e dá outras providências”.

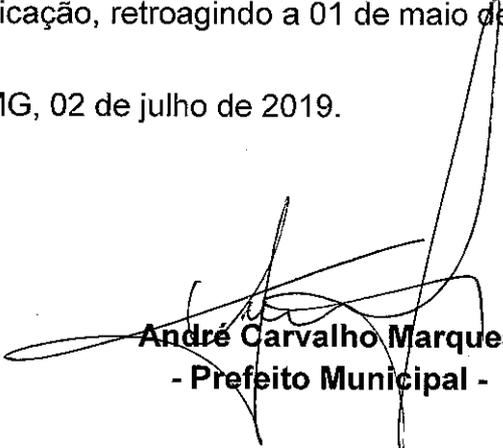
O Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é concedida a revisão geral anual de 2 % (dois por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2019.

Borda da Mata/MG, 02 de julho de 2019.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -